



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 085/CAE-HAAF/2023



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALARES

EMPRESA SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA

PAG 67106.001510/2023-91

DESMEMBRADO DO PAG 67106.001253/2022-15

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	3
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	4
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	4
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	4
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	5
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	6
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS	6
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS	6
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO	6
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO	6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO Nº 085/CAE-HAAF/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
085/CAE-HAAF/2023, QUE FAZEM ENTRE SIA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
AERONÁUTICA DOS AFONSOS (HAAF) E A
EMPRESA SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA**

A União por intermédio do **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS - HAAF**, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, CEP: 21740-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pelo Sr. Júlio José Reis da Silva Cel Med, designado através do Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) Nº 007, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.020.873/0001-30, sediada na Rua Deputado Fabio Vasconcelos, 48 - Buritys, em Belo Horizonte – MG, CEP nº 30575-831, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Monica Maria Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.463-246, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 572.776.216-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001253/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 136/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, visando proporcionar a continuidade e a melhoria dos atendimentos prestados aos pacientes do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
9	TOMÓGRAFO ODONOLÓGICO E RX 3 EM 1 APARELHO TOMÓGRAFO E RX 3 EM 1 DESCRITIVO: EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO PARA USO ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DEVE ABAIXAR O SUFICIENTE PARA PERMITIR ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES. TECNOLOGIA DO SENSOR: FLAT-PANEL DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 20 X 25 CM. AQUISIÇÃO DE IMAGEM: ROTAÇÃO DE 180° OU 360°, TEMPO DE AQUISIÇÃO DE 5 A 26,9 S, FOV (FIELD OF VIEW CAMPO DE VISÃO) PADRÃO DE 16,5 CM DE DIÂMETRO X 13,5 CM DE ALTURA, SISTEMA DE COLIMAÇÃO NOS CAMPOS DE AQUISIÇÃO EM 4, 6, 8, 10 OU 13 CM DE ALTURA, ESCALA DE CINZA MÁXIMA DE 16 BITS NO MÍNIMO, IMAGENS COM VOXEL DE 0,125 MM, 0,2 MM, 0,25 MM, 0,3 MM E 0,4 MM. SOFTWARES: 1 LICENÇA DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS, 1 LICENÇA 3DVR PARA RECONSTRUÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES, SOFTWARE TIPO ICAT VISION DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SEM LIMITE DE LICENÇA PARA CLIENTES, COMPATÍVEL COM LINGUAGEM DICOM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, COLIMADORES AJUSTÁVEIS PARA ESTRUTURA ESPECÍFICA. APARELHO DE RAIO X EXTRA ORAL, 3 EM 1 PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PANORÂMICAS E CEFALOMÉTRICAS E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO (CONE BEAM). O MÓDULO PANORÂMICO POSSUI PERFIS PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS PADRÃO, ADULTO E CRIANÇAS, PANORÂMICAS PADRÃO ADULTO BAIXA DOSE, ORTOGONALIDADE APRIMORADA, ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM BOCA ABERTA E FECHADA E SEIOS MAXILARES. O MÓDULO CEFALOMÉTRICO DEVE PERMITIR RADIOGRAFIAS CEFALOMÉTRICAS LÁTERO-LATERAL, FRONTAL, PÓSTEROANTERIOR (PA), ÂNTERO-POSTERIOR (AP), MÃO E PUNHO (CARPAL) E OBLÍQUA A 45°. A TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO (CONE BEAM) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) OPÇÕES DE FOV'S, SENDO 01 FOV. OBRIGATORIAMENTE COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. POSSUI CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO AS NORMAS SVS 453 DE 01.06.1998. CARACTERÍSTICAS GERAIS: REALIZAÇÃO DE TIPOS DE EXAME: A) PANORÂMICA - CRIANÇA; B) PANORÂMICA - ADULTO; C) PLANIGRAFIA DAS ATM'S (4 POSIÇÕES / 1 IMAGEM); D) PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES; E) TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL; F) TELERRADIOGRAFIA PÓSTEROANTERIOR (PA); G) TELERRADIOGRAFIA ÂNTERO-POSTERIOR (AP); H) TELERRADIOGRAFIA ORTOGONAL 45°; I) TELERRADIOGRAFIA MÃO E PUNHO (CARPAL); 2) APLICAÇÃO: 3 EM 1 (PAN + CEPH + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FEIXE CÔNICO TCFC); 3) 01 SENSOR INDEPENDENTE PARA PAN/TCFC; 4) 01 SENSOR INDEPENDENTE PARA CEPH; 5) TAMANHO DO VOXEL: ENTRE 75 UM E 300 UM EM AQUISIÇÃO DIRETA SEM	431348	UN	1	R\$ 614.289,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência, com início na data de **06/07/2023** e término em **06/07/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 614.289,00 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120041

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 217145 / 217126

Elemento de Despesa: 449052

PI: E2341020013 / E2339420013

Empenhos: 2023NE004159 e 2023NE004160

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS

16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Termo de Referência

17.2. Proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de janeiro, 06 de julho de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE:

Júlio José Reis da Silva Cel Med
Ordenador de Despesas do HAAF

Responsável legal da CONTRATADA:

MONICA MARIA Assinado de forma digital
RODRIGUES:57 por MONICA MARIA
277621620 RODRIGUES:57277621620
Dados: 2023.07.05
16:25:40 -03'00'

Monica Maria Rodrigues
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Patricia Fernanda Barros Pereira Dias Cap QODENT
Agente de Controle Interno do HAAF

Felipe Fiorot da Silva 2º Ten QOCON
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT 085/ CAE-HAAF/2023
Data/Hora de Criação:	06/07/2023 13:06:21
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	915bd84eb4e725ad5d43603166c23b8e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FELIPE FIOROT DA SILVA no dia 06/07/2023 às 11:07:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PATRICIA FERNANDA BARROS PEREIRA DIAS no dia 06/07/2023 às 14:28:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 07/07/2023 às 06:50:52 no horário oficial de Brasília.